



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06.26.01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, Ceará, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia **12 de AGOSTO de 2019** as **09h00min**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, localizada a Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA RUA LAIR FELIX NUNES E NA RUA 31 DE JULHO NO BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.
Órgão(s) Interessado(s):	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- **C.P.L./COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE,** através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, órgão de onde se originaram a presente licitação.
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Tianguá.
- **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá/Ce.
- **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **PMT** – Prefeitura Municipal de Tianguá.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:



ANEXO I - Especificações dos Serviços.

ANEXO II - Minuta de contrato.

ANEXO III - Modelo de apresentação de carta-proposta

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA RUA LAIR FELIX NUNES E NA RUA 31 DE JULHO NO BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, conforme especificações em anexos do edital.

1.2- O valor global estimado para estes serviços estão em torno de **R\$ 136.144,34 (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Compras e Cadastro do Município de Tianguá-Ce, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Tianguá/Ce;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Tianguá/Ce;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.



2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

2.4 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

3.1.4 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.5 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.6 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.7 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.8 - Recursos.

4 - GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMT, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 07h30min às 11h30min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

3.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração

[Handwritten mark]



ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

3.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Prefeitura Municipal de TIANGUÁ, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.2.2-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.3 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pelo Setor de Compras e Cadastros, da Prefeitura Municipal de Tianguá, dentro da sua validade.

3.2.4 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.4.2 - Alvará de funcionamento.

3.2.4.2 - **Documentos oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administrador (es);

3.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

3.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

3.2.3.9 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.3.11 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo

facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.2.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.4.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA, em que conste o(s) responsável (is) técnico(s) da licitante;

3.2.4.1.3 -RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.4.1.4 -Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

3.2.4.1.5. A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

3.2.4.1.6 Quando a CERTIDAO DE ACERVO TECNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

3.2.4.1.7 Não serão aceitos CERTIDOES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.2.4.1.8 O(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do atestado e/ou certidão de capacidade técnica.

3.2.4.1-9 Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

3.2.4.1.10- Caso a licitante não tenha conhecimento do local da obra, deverá apresentar declaração formal assinada pela PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

3.2.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

3.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados



há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

3.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

3.2.5.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

3.2.5.4 - A licitante com menos de um ano de existência, apresentará cópia do balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da Sede ou do domicílio do licitante.

3.2.5.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

3.2.5.6- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 1.361,44 (Hum Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, previstos no orçamento/projeto básico, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE.

3.2.5.5.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Tianguá-CE - **Agência 133-3, Conta Corrente 6163-9 - Banco do Nordeste** (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

3.2.5.5.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

3.2.5.5.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.2.5.5.4 - Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.



3.2.6- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.6.1- Declaração autenticada em cartório competente de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.2.6.2- Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.2.6.7- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local.

3.2.6.8- A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.2.6.9- *Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.*

3.2.6.10- *Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

3.2.6.11- *Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

3.2.6.12- *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

3.2.6.13- *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

3.2.6.14 - *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.2.6.12" acima.*

3.3- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta da seguinte forma:

3.3.1 *Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.*

3.3.2. *Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.*

3.3.3. *Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06.26.01/2019

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 06.26.01/2019

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- As propostas de preços deverão ser confeccionadas à máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis da Empresa e do Engenheiro, sendo rubricadas todas as vias.

4.1.1- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste TOMADA DE PREÇOS.

4.2- Na proposta de preços, deverá constar os seguintes dados:

a) A razão social e o número do CNPJ;

b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

e) Prazo de execução dos serviços que será de **até 90 (noventa) DIAS**.

4.3- Orçamento(s) detalhado(s) em conformidade ao orçamento da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ, contendo de cada item a especificação do Grupo / Subgrupo / Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço **GLOBAL** do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, sob pena de desclassificação.

4.3.1- Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.3.2- Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução dos serviços, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável.

4.3.3- Composição discriminada do BDI e Encargos Sociais, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável.

4.3.4- Planilha de composição de preços por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI e Encargos Sociais, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável

4.3.5- Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.4- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.4.1- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.4.2- Carga, transporte, descarga e montagem;

4.4.3- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.4.4- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.4.5- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

4.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



5.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o (a) Presidente (a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

5.4- Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

5.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

5.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através dos meios de publicação por onde fora originariamente divulgada a licitação.

5.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

5.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

3



5.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.17 - Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da Proposta da licitante.

5.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

5.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.20.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.20.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 5.20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os

ms



autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da **Secretaria De Infraestrutura**.

6.3 - A Secretaria De Infraestrutura reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7.0 DO CONTRATO

7.1 - O Município de Tianguá/Ce, através da Secretaria competente e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o

SM



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 - Prazo de execução será de **até 90(noventa) DIAS**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

7.7 - O contrato terá vigência por **até 90(noventa) DIAS**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas Secretarias solicitantes.

7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.10.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.10.2 - Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.10.3 - Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.10.4 - Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.10.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.10.6 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

7.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.13 - A Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8.0 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO



8.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 8.1.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, ou boletim de medições, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

10.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

10.03 - A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

10.04 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

10.05 - A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

10.06 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

10.07 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.08 - A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.09 - A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.10 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

MP



90(noventa) DIAS, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

12.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de TIANGUÁ contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria De Obras, Infraestrutura e Controle Urbano ;

a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.

a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

12.2 - Os pagamentos serão feitos até 10^º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

12.3 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

12.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

12.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

12.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

12.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria De Infraestrutura ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

12.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

mp



13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº **0801.17.512.0324.1.025-0000**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00- Recurso Próprio**.

13.2 - DOS RECURSOS

13.2.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao **Secretário**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.2.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o (a) Presidente (a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.2.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao **Secretário competente**, que proferirá sua decisão.

13.2.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.2.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMT para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMT, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Tianguá/Ce, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMT rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Tianguá/Ce, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Tianguá/Ce.

14.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Tianguá/Ce.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMT, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital.

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Tianguá/Ce, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS.

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMT, na Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará, ou através do telefone (88) 3671-2888, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMT, durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de Tianguá/Ce, para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Tianguá (CE), 22 de Julho de 2019.

Nilcirle Mele de Oliveira
NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.P.L.



Prefeitura de
Tianguá

**SOLIC DE ABERTURA DO PROC.
LICITATORIO**



SOLICITAÇÃO DE ABERT. DE PROC. LICITATORIO		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
NOME:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	003/2019	19/06//2019
OBJETOS E SUAS CARACTERÍSTICAS		
Solicito autorizar a abertura de processo Licitatório para a Obra de: Complementação da Construção de Bueiro Celular na Rua Lair Felix Nunes e Rua 31 de Julho, Bairro Centro na sede do município de Tianguá - CE.		
JUSTIFICATIVA:	ANEXOS:	
Com esta obra estaremos dando uma melhor infraestrutura, para esta área que e bem afetada durante o periodo de chuvas, dando uma melhor condição de escoamento para as aguas.	<ul style="list-style-type: none">- Orçamento- Memória de Cálculo- Composições de Preços Unit.- Cronograma Fisico-FInanceiro- Composição de BDI- Encargos Sociais- Projetos- Especificações técnicas	
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO R\$	PRAZO ESTIMADO
1. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2. CONVITE 3. TOMADA DE PREÇOS 4. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5. PREGÃO PRESENCIAL 6. REGISTRO DE PREÇOS	136.144,34	90 dias
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
	0801.1751.03241.025-44.90.51.00	
ÓRGÃO DESTINATÁRIO	SOLICITANTE	DESPACHO
1. DEPARTAMENTO DE COMPRAS 2. COMISSÃO DE LICITAÇÃO 3. PROCURADORIA 4. CONTROLADORIA 5. CHEFIA DE GABINETE 6. OUTROS	TIANGUÁ - CE, 19/06/2019 Fábio Cavalcante de Albuquerque Secretaria de Infraestrutura Pref. Municipal de Tianguá-CE SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	TIANGUÁ-CE, ___/___/___ CARIMBO



Prefeitura de
Tianguá

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO FISCAL



PORTARIA Nº 012/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**“NOMEIA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE OBRA DECORRENTE DE PROCESSO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ”**

A Secretária Municipal de Infraestrutura de Tianguá, **Fábio Cavalcante de Albuquerque**, no uso de suas Atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/2002, com suas alterações,

Art. 1º Nomear o Servidor para Acompanhamento e Fiscalização de Obra do Município de Tianguá, constituída do seguinte servidor e obra:

1. **Igor Edilson de Meneses Evangelista** – Engenheiro Civil – RNP: 1915439868, com CPF.: 600.310.603-40. Ficará responsável pela fiscalização da seguinte obra:

1.1- Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA RUA LAIR FELIX NUNES E RUA 31 DE JULHO, BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, em 19 de Junho de 2019.



FÁBIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Prefeitura de **Tianguá**

**OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA
CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA
RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE
JULHO, BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

LOCAL: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

PROJETO EXECUTIVO

MAIO/2019



Prefeitura de
Tianguá



**OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA
CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA
RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE
JULHO, BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

LOCAL: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

MAIO/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
 LOCAL: RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE JULHO - TIANGUÁ - CE
 DATA: JANEIRO DE 2019
 BDI: 25,08%
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% / 48,69%
 TABELA SEINFRA 26.1 (DESONERADA)

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ITENS	COMP.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	P. PARCIAL
1.0		SERVIÇOS PERLIMINARES				R\$ 3.010,26
1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	8,40	R\$ 133,55	R\$ 1.121,82
1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 157,37	R\$ 1.888,44
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 578,81
2.1	C1269	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 6M	M3	183,75	R\$ 3,15	R\$ 578,81
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				R\$ 103.659,00
3.1	C0829	CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	23,15	377,21	R\$ 8.732,41
3.3	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	145,53	R\$ 349,64	R\$ 50.883,11
3.5	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	140,24	R\$ 88,44	R\$ 12.402,83
3.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1212,75	R\$ 7,92	R\$ 9.604,98
3.7	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2535,75	R\$ 8,69	R\$ 22.035,67
4.0		DIVERSOS				R\$ 1.597,74
4.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	154,35	R\$ 9,25	R\$ 1.427,74
4.2	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	M2	1,92	R\$ 88,54	R\$ 170,00
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 108.845,81
TOTAL DO BDI DE 25,08%						R\$ 27.298,53
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 136.144,34

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$136.144,34
 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Igor Edilson de Menezes Evangelista
 Igor Edilson de Menezes Evangelista
 Engenheiro Civil
 RNP: 1915439868
 Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
 LOCAL: RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE JULHO - TIANGUÁ - CE
 DATA: JANEIRO DE 2019
 BDI: 25,08%
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% / 48,69%
 TABELA SEINFRA 26.1 (DESCONERADA)



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PERLIMINARES	R\$ 3.010,26	100%	R\$ 3.010,26	100,00%				
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 578,81	100%	R\$ 578,81	100,00%				
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 103.659,00	100%	R\$ 20.731,80	20,00%	R\$ 51.829,50	50,00%	R\$ 31.097,70	30,00%
4.0	DIVERSOS	R\$ 1.597,74	100%					R\$ 1.597,74	100,00%
	TOTAL SEM BDI	R\$ 108.845,81	100%	R\$ 24.320,87	22,34%	R\$ 51.829,50	47,62%	R\$ 32.695,44	30,04%
	TOTAIS COM BDI	R\$ 136.144,34		R\$ 30.420,54		R\$ 64.828,34		R\$ 40.895,46	
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 30.420,54	22,34%	R\$ 95.248,88	69,98%	R\$ 136.144,34	100,00%

Igor
 Igor Edison de Meneses Evangelista
 Engenheiro Civil
 RNP: 1915439868
 Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE JULHO

DATA: JANEIRO DE 2019

BDI: 25,08%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% / 48,69%

TABELA SEINFRA 26,1 (DESONERADA)

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

ITENS	COMP.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1.0		SERVIÇOS PERLIMINARES			
1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	8,40	COMPRIMENTO (3,50+3,50)*LARGURA (0,40)*ALTURA(3,00)
1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	COMPRIMENTO (3,00)*LARGURA (4,00)
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	C1289	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 6M	M3	183,75	COMPRIMENTO (15,00)*LARGURA (3,50)*ALTURA(3,50)
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
3.1	C0829	CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	23,15	COMPRIMENTO (44,10)*LARGURA (3,5)*ALTURA (0,15)
3.3	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	145,53	ÁREA DA SEÇÃO CELULAR(3,30) UTILIZANDO TABELA DNIT*COMP.TOTAL(44,10)
3.5	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL 5X	M2	140,24	ÁREA DE FORMA (15,90) UTILIZANDO TABELA DNIT*COMP. TOTAL (44,10)/5 (REUTILIZAÇÕES)
3.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.212,75	QTD. DE KG POR METROCÚBICO (55)UTILIZANDO TABELA DNIT*COMP.TOTAL(44,10*50%)
3.7	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.535,75	QTD. DE KG POR METRO(115)UTILIZANDO TABELA DNIT*COMP.TOTAL(44,10*50%)
4.0		DIVERSOS			
4.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	154,35	COMP.(44,10)*LARG.(3,50)
4.2	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	M2	1,92	COMP.(0,80)*LARG.(0,80) * 3 PEÇAS


 Igor Edison de Meneses Evangelista
 Engenheiro Civil
 RNP: 1915439868
 Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE JULHO - TIANGUÁ - CE
DATA: MAIO DE 2019
BDI: 25,08%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% / 48,69%
TABELA SEINFRA 26.1 (DESONERADA)



Prefeitura de
Tianguá



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	10,55
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,40
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,55

	BDI =	25,08%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE JULHO - TIANGUÁ - CE

DATA: MAIO DE 2019

BDI: 25,08%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% / 48,69%

TABELA SEINFRA 26.1 (DESONERADA)



Prefeitura de
Tianguá



DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO TABELA 026.1 DESONERADA			
HORISTAS E MENSALISTAS			
	Jornada Mensal de Trabalho	220	H
	Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30	7,333	H
	Descanso Semanal = 52 x 7,333	381,33	H
	Feridos = 13 x 7,333	95,33	H
	Auxílio Enfermidade = 15 x 7,333 x 15%	16,5	H
	Licença Paternidade = 15 x 7,333 x 19,4%	7,11	H
	Dias de Chuva/Faltas/ETC = 12,96 x 7,333	95,04	H
	Horas Produtivas p/ano	2081,34	H
DISCRIMINAÇÃO		HORISTAS	MENSALISTAS
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	8,00%
A.3	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
TOTAL DE 1.0		16,80%	16,80%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"			
B.1	Descanso semanal remunerado	17,85%	0,00%
B.2	Feridos	3,71%	0,00%
B.3	Auxílio enfermidade	0,92%	0,71%
B.4	13º Salário	10,83%	8,33%
B.5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias de chuva	1,55%	0,00%
B.8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,09%
B.9	Férias gozadas	9,18%	7,07%
B.10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
TOTAL DE 2.0		44,97%	16,84%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"			
C.1	Depósito por despedida injusta (supondo apenas rescisões por desp)	4,81%	3,70%
C.2	Férias (indenizadas)	4,40%	3,39%
C.3	Aviso prévio indenizado	5,60%	4,31%
C.4	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%
C.5	Indenização adicional	0,47%	0,36%
TOTAL DE C		15,41%	11,86%
D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS			
D 1	Reincidência de A sobre B	7,55%	2,83%
D 2	Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,47%	0,36%
TOTAL DE D		8,02%	3,19%
TOTAL GERAL A + B + C + D		85,20%	48,69%
VALOR ADOTADO		85,20%	48,69%

Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE JULHO - TIANGUÁ - CE
DATA: MAIO DE 2019
BDI: 25,08%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% / 48,69%
TABELA SEINFRA 26.1 (DESONERADA)



Prefeitura de
Tianguá

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

C2992 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
I2543	SERVENTE	H	8,7600	13,2100	115,7196
				Total:	133,5496
				Total Simples:	133,55
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	133,55

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

IAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	26,4200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	130,9522
				Total Simples:	157,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	157,37

C1269 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 6M - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0141	223,3047	3,1486
				Total:	3,1486
				Total Simples:	3,15
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,15

C0829 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP) - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
I2543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total:	167,7600
SERVIÇOS					
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	M3	0,3000	30,4466	9,1340
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,7000	286,1688	200,3182
				Total:	209,4522
				Total Simples:	377,21
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	377,21

C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------------------	--	---------	--------------	-------	-------

Igor Edison de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439863
Prefeitura Municipal de Tianguá



C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	19,6437	14,0256
				Total:	14,0256

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
				Total:	79,2600

MATERIAIS

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	51,0000	43,4877
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,4600	154,5600
I1605	PEDRISCO	M3	0,8360	69,7500	58,3110
				Total:	256,3587

Total Simples: 349,64
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 349,64

C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	14,5200	19,6020
I0498	CARPINTEIRO	H	1,3500	17,8300	24,0705
				Total:	43,6725

MATERIAIS

I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	0,2600	21,2600	5,5276
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,2000	16,4400	19,7280
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2500	11,2600	2,8150
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
I1916	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	M	1,1700	8,0700	9,4419
				Total:	44,7647

Total Simples: 88,44
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 88,44

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
				Total:	2,5880

MATERIAIS

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
I0163	AÇO CA-50	KG	1,1500	4,4400	5,1060
				Total:	5,3360

Total Simples: 7,92
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 7,92

C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	14,5200	1,4520
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
				Total:	3,2350

MATERIAIS

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0300	11,5000	0,3450
-------	-------------------------	----	--------	---------	--------



Prefeitura de
Tianguá

I0163 AÇO CA-50

KG

1,1500

4,4400

5,1060

Total:

5,4510

Total Simples:

8,69

Encargos Sociais:

INCLUSO

Valor BDI:

0,00

Valor Geral:

8,69

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade

H

Coefficiente

0,7000

Preço

13,2100

Total

9,2470

Total:

9,2470

Total Simples:

9,25

Encargos Sociais:

INCLUSO

Valor BDI:

0,00

Valor Geral:

9,25

C4773 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M - M2

SERVIÇOS

C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa
C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA
PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE

Unidade

M3
KG
M3
M2
M3

Coefficiente

0,0800
4,0000
0,0800
0,1720
0,0800

Preço

61,8552
8,1540
332,0838
88,4372
114,9200

Total

4,9484
32,6160
26,5667
15,2112
9,1936

Total:

88,5359

Total Simples:

88,54

Encargos Sociais:

INCLUSO

Valor BDI:

0,00

Valor Geral:

88,54


Igor Edilson de Meneses Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá



Prefeitura de
Tianguá

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS**



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

1.1.0 GENERALIDADES

1.1.1 – As especificações destinam-se a fixar as condições sobre as quais deverão ser executadas para a conclusão da **Obra de Construção Bueiro Celular de Concreto para Águas Pluviais na Rua Lair Félix Nunes e 31 de Julho – Bairro Centro, na Sede do Município de Tianguá–CE.**

1.1.2 – Serão fornecidos à CONTRATADA os seguintes projetos:

- a) Planta baixa;
- b) Detalhes de construção.

1.1.3 – Em caso de dúvida na interpretação dos projetos e detalhes fornecidos deverá ser consultada a fiscalização.

1.1.4 – Para execução das obras, seguirá rigorosamente as Normas Técnicas da CAGECE (Companhia de Água e Esgoto do Ceará), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.1.5 – Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às presentes especificações.

1.1.6 – Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem aconselhável a substituição de qualquer material especificado, ou outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização expressa da fiscalização.

1.1.7 – Será expressamente proibida a manutenção, no local da obra, de quaisquer materiais impugnados pela fiscalização ou que esteja em desacordo com as especificações.

1.1.8 – Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e com a técnica peculiar à espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados correndo a despesa por sua própria conta.

1.1.9 – As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa relativamente à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

1.2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.2.1 – A CONTRATADA deverá manter no local da obra:

- a) 1 (um) engenheiro;
- b) Livro de ocorrências diárias (ATA);


Igor Edison de Meneses Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá



Prefeitura de
Tianguá

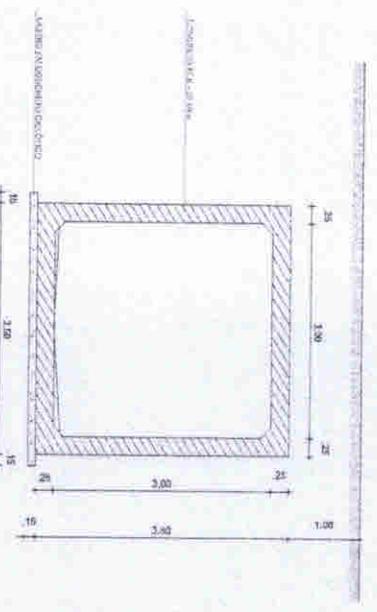


**OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA
CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA
RUA LAIR FÉLIX NUNES E RUA 31 DE
JULHO, BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

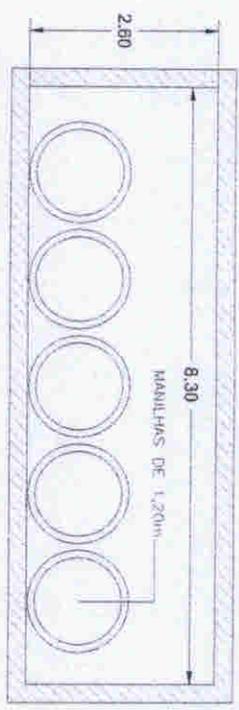
LOCAL: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

PEÇAS GRÁFICAS

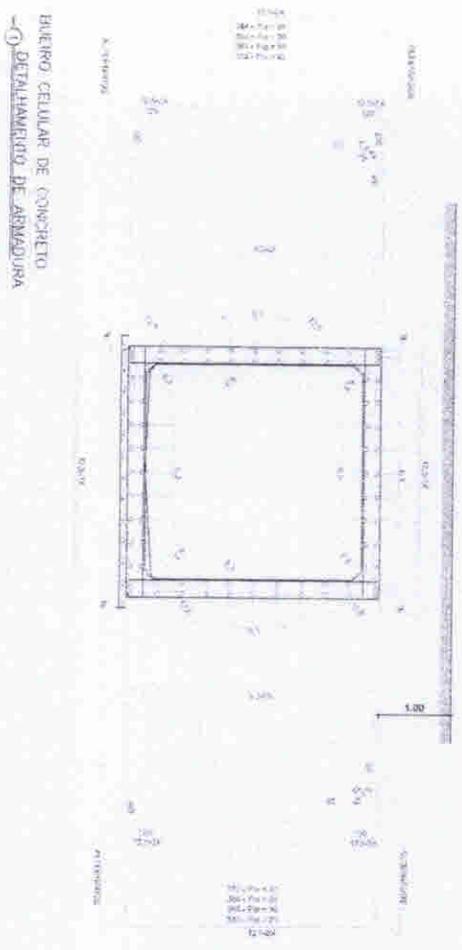
MAIO/2019



BUERO CELULAR DE CONCRETO
① CORTE AA - PRANCHA 01



② CORTE BB - PRANCHA 01
CANVA DE LIGAÇÃO EXISTENTE



BUERO CELULAR DE CONCRETO
① DETALHAMENTO DE ARMADURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

OBJETO:
REMANESCENTE DA DRENAGEM DA RUA LAIR FÉLIX NUNES
RUA LAIR FÉLIX NUNES E 31 DE JULHO - TANGUÁ-CE

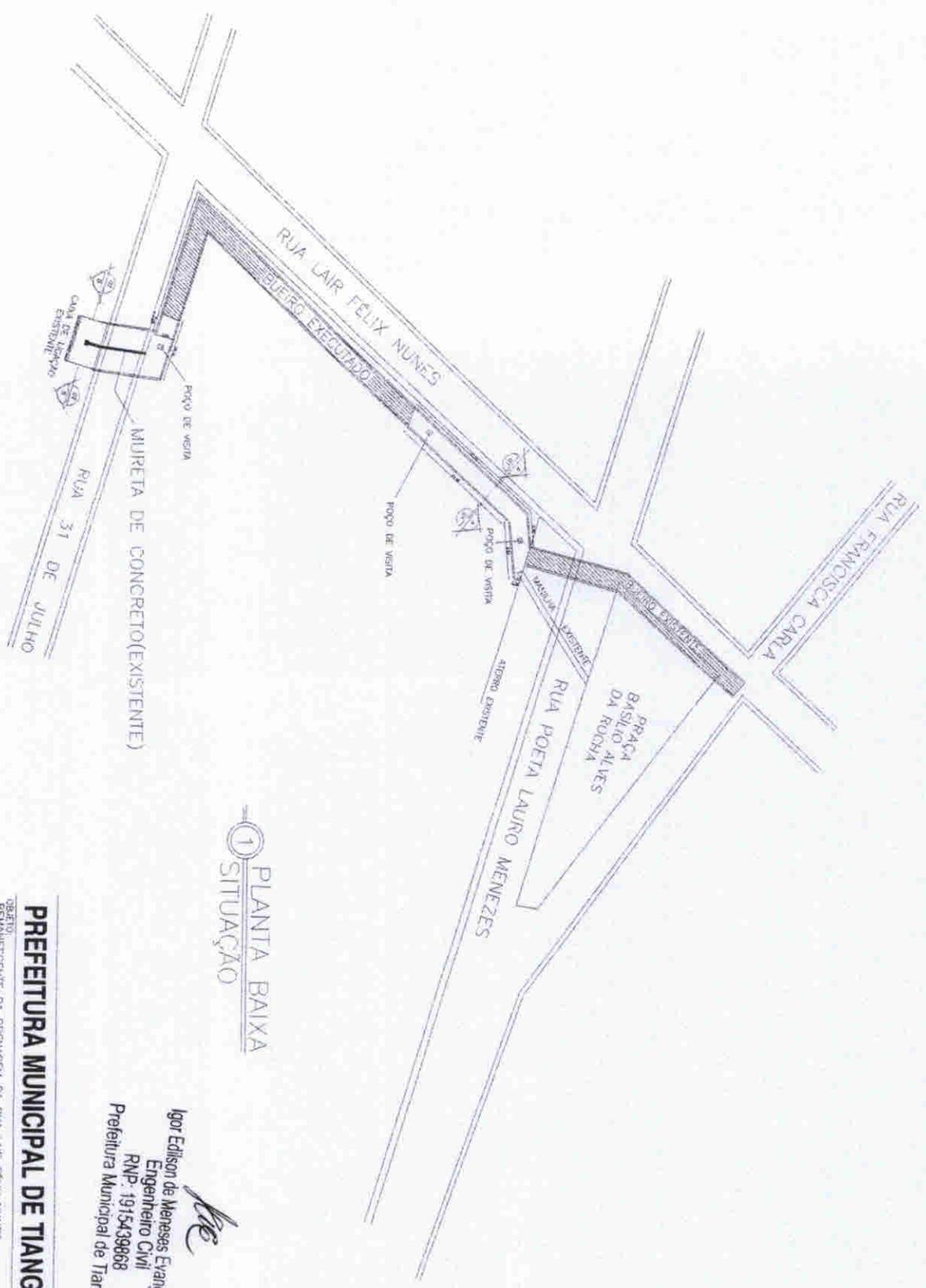
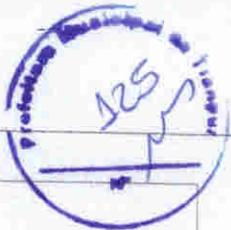
PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM

CONTEÚDO DA PRANCHA
CORTES E DETALHES

ESCALA
5 / ESC.

PRANCHA
02 / 02

Igor
Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tanguá



1 PLANTA BAIXA
SITUAÇÃO

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP- 1915439868
Prefeitura Municipal de Tangará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

OBJETO: REFINANCIAMENTO DA DRENAGEM DA RUA LAIR FELIX NUNES
RUA LAIR FELIX NUNES E 31 DE JULHO - TANGARÁ-CE
PROJETO
PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM
CONTEÚDO DA PRATICA
PLANTA BAIXA - SITUACAO

ESCALA
5/150

PRATICA
01/02



Prefeitura de
Tianguá

ANEXO – ART



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1915439868

Registro: 341503CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

AVENIDA MOISÉS MOITA

Complemento:

Cidade: TIANGUÁ

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: PLANALTO

UF: CE

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

Nº: 785

CEP: 62320000

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MOISÉS MOITA

Complemento:

Cidade: Tianguá

Data de Início: 15/04/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

Bairro: PLANALTO

UF: CE

Previsão de término: 30/12/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

Nº: 785

CEP: 62320000

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1617 - BUEIRO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1617 - BUEIRO

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE AO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA RUA LAIR FELIX NUNES E RUA 31 DE JULHO NO BAIRRO CENTRO. NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

Igor Edilson de Menezes Evangelista

IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA - CPF: 600.310.603-40

Fábio Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA - CNPJ: 07.735.178/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 07/06/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213342808





ANEXO I - PROJETO BÁSICO

- 1. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 3. JUSTIFICATIVA**
- 4. ORÇAMENTO CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 5. MEMORIAL DE CALCULO**
- 6. PLANTAS**
- 7. ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA RUA LAIR FELIX NUNES E NA RUA 31 DE JULHO NO BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.



ANEXO II- CONVOCAÇÃO

EMPRESA

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 06.26.01/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPIAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - TIANGUÁ - Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

TIANGUÁ,Ce, XX de XXXXX de 2019.

SECRETÁRIO

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr., **CLEUTON FERREIRA LIMA**, inscrito no **CPF Nº 014.972.233-85**, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 06.26.01/2019**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº 06.26.01/2019**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA RUA LAIR FELIX NUNES E NA RUA 31 DE JULHO NO BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde



reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **até 90(noventa) DIAS** e vigência de **até 90(noventa) DIAS**, vigorando, assim, até de de , iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF N.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

5.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

5.4 - A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelo Engenheiro o Sr. **IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA**, Engenheiro Civil - **CREA -CE-RNP 1915439868**, do Município e Engenheiro Civil, designado pelo Secretário de Infraestrutura.

5.5 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

5.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE - RECURSOS PRÓPRIO** através da SECRETARIA _____, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:



6.2- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº **0801.17.512.0324.1.025-0000**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00- Recurso Próprio**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

07.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

07.03 - A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

07.04 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

07.05 - A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

07.06 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

07.07 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

07.08 - A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

07.09 - A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

07.10 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

07.11 - A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de TIANGUÁ para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá/Ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.



12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.26.01/2019**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Tianguá - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tianguá-CE, __ DE _____ DE 2019.

**SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome _____ CPF N° _____

2 - Nome _____ CPF N° _____



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de TIANGUÁ.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA RUA LAIR FELIX NUNES E NA RUA 31 DE JULHO NO BAIRRO CENTRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL EM R\$					

VALOR GLOBAL: R\$:_____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **até 90(noventa) DIAS.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

.....
DECLARANTE



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)